





EDITAL DE PREGÃO № 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 446.436/2023 TERMO DE CONTRATO № 446.436.08/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

EQUIPARADAS

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

- 1.1- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA, inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n 063.187.093-80, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;
- 1.2- ELINE R. FERREIRA ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01, localizada na Rua São José, n° 359, centro Sucupira do Riachão MA, neste ato representada pela senhora Eline Ribeiro Ferreira, portador (a) do R.G. N° 017253782001-2 SSP/MA, e CPF n° 842.998.603-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 446.436/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão- MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;











3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023- Processo Administrativo nº 446.436/2023 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06-DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no valor de R\$ 76.477,00 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

1601 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

- 8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato será de até 31/12/2023, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **8.2-** O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;
- **8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;







- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

- **10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- **10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multas:
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 08 (oito) meses;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- (a Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
 - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
 - b.1) Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;









- **b.2)** Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
- **12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
- **12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

- **13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- **13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - **b)** Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93:
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:
 - I Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - **b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- **4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- 14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;











- **14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
 - b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- **15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- **15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;
- 15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2-Fica a Secretária de Administração a Sra. MARLENE RIBEIRO DE SOUSA, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;









- **16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- **16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 446.436/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- Ma, 08 de março de 2023.

PREFEITÜRA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) CNPJ N° 14.696.464/0001-99 MARLENE RIBEIRO DE SOUSA

CPF N 063.187.093-80 CONTRATANTE

ELINE R. FERREIRA – ME CNPJ N° 13.977.367/0001-01 ELINE RIBEIRO FERREIRA CPF N° 842.998.603-06 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

058-470-503-48

Página 6







EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446.436/2023 **TERMO DE CONTRATO Nº 446.436.08/2023**

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01, localizada na Rua São José, nº 359, centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela senhora Eline Ribeiro Ferreira, portador (a) do R.G. N° 017253782001-2 SSP/MA, e CPF n° 842.998.603-06.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Sra, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sucupira do Riachão - MA, 08 de março de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARLENE RIBEIRO DE SOUSA CPF N° 063.187093-80 ORDENADORA DE DESPESAS

CONTRATANTE

Recebido em: 08 / 03 / 2023

beiro Liveliga

ELINE R. FERREIRA – ME CNPJ Nº 13.977.367/0001-01

CONTRATADA







ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ COM 400G	PCT	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML	Unid.	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	Unid.	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
5	AMEIXAS EM CALDA 150G	Unid.	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, 1 KG	KG	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
7	AZEITONAS VERDES DESCAROÇADAS 155G	Unid.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
8	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G	PCT	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
9	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G	PCT	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
10	BISCOITO MARIA 400G	PCT	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
13	CALDO DE GALINHA 19G	Unid.	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
14	CATCHUP TRADICIONAL 400G	Unid.	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
15	COCO RALADO 100G	Unid.	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
16	COLORIFICO 97G	Unid.	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
17	CONDIMENTO MISTO 97G	Unid.	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
18	CREME DE LEITE 200G	UND	90	R\$ 4,40	R\$ 396,00
19	ERVILHA 300G	Unid.	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
20	EXTRATO DE TOMATE 260G	Unid.	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
22	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	FARINHA LÁCTEA LATA COM 400G	Unid.	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
25	FARINHA LÁCTEA SACHÊ COM 210G	Unid.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
26	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
28	FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG	KG	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
29	FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG	KG	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
30	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
31	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
32	LEITE CONDENSADO 270G	Unid.	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
33	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML	Unid.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
34	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	1700	R\$ 7,90	R\$ 13.430,00
36	LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L	Unid.	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L	Unid.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
39	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
40	MAIONESE SACHÊ 200G	Unid.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
41	MAIZENA 200G	Unid.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
42	MARGARINA COM SAL 250G	Unid.	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
43	MARGARINA COM SAL 500G	Unid.	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
44	MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G	PCT	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
45	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G	PCT	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00







46	MILHO VERDE SACHÊ COM 300G	PCT	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00		
47	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	Unid.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00		
48	NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G	PCT	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00		
49	NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G	Unid.	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00		
50	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML	Unid.	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00		
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Unid.	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00		
52	REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS	Unid.	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00		
53	SAL REFINADO 1KG	KG	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00		
54	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G	Unid.	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00		
55	SARDINHAS COM ÓLEO 125G	Unid.	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00		
56	SELETA DE LEGUMES 300G	Unid.	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00		
57	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unid.	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00		
58	UVA PASSA SEM SEMETES 100G	Unid.	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00		
59	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML	Unid.	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00		
60	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, MINIMO: 250 GRAMAS	Unid.	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00		
61	PIRULITO PACOTE MINIMO: 275 GRAMAS	Unid.	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00		
	R\$ 76.477,00						
(SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)							



Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: fa617790b4afe89f222a98ccd5968d4a

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CNPJ N.º 12.095.429/0001-99. representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Carvalho. inscrita N.º 053.112.443-64. CONTRATADA: ELINE R. FERREIRA -ME, inscrita no CNPJ N.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF N.º 842.998.603-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 96.492,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventas e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 1f29776bf44d71d6e983e113e19d2351

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CNPJ N.º 14.696.464/0001-99, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF N.º 063.187.093-80. CONTRATADA: ELINE R. FERREIRA -ME, inscrita no CNPJ N.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF N.º 842.998.603-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 76.477,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 330ab3840ed9d2366fb510abe3bb04d6

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF N.º 045.725.553-62. CONTRATADO: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO, inscrito no CNPJ N.º 27.712.866/0001-81, neste ato representado pelo Sr. PAULO RICARDO SOUZA COELHO, inscrito no CPF N.º 617.921.613-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 35.272,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 3b7b07d170a91d1fb5e0b8463b82b538

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.10/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.10/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF N.º 053.112.443-64. CONTRATADO: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO, inscrito no CNPJ N.º 27.712.866/0001-81, neste ato representado pelo Sr. PAULO RICARDO SOUZA COELHO, inscrito no CPF N.º 617.921.613-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUÍPARADAS. VALOR: R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 827904f56f6a8f1d7cd746ca7e9ab304

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.11/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.11/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATÂNTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CNPJ N.º 12.095.429/0001-99, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima